



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300155285

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HI INVESTMENT HOLDING S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2503360682

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 NOVEMBRO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13189360 em 18/11/2025 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 257382470 - 14/11/2025. Efeitos do registro: 11/11/2025. Autenticação: C51BA1CE9E17187875D546CBA684E5845C1EE0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/738.247-0 e o código de segurança xrpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

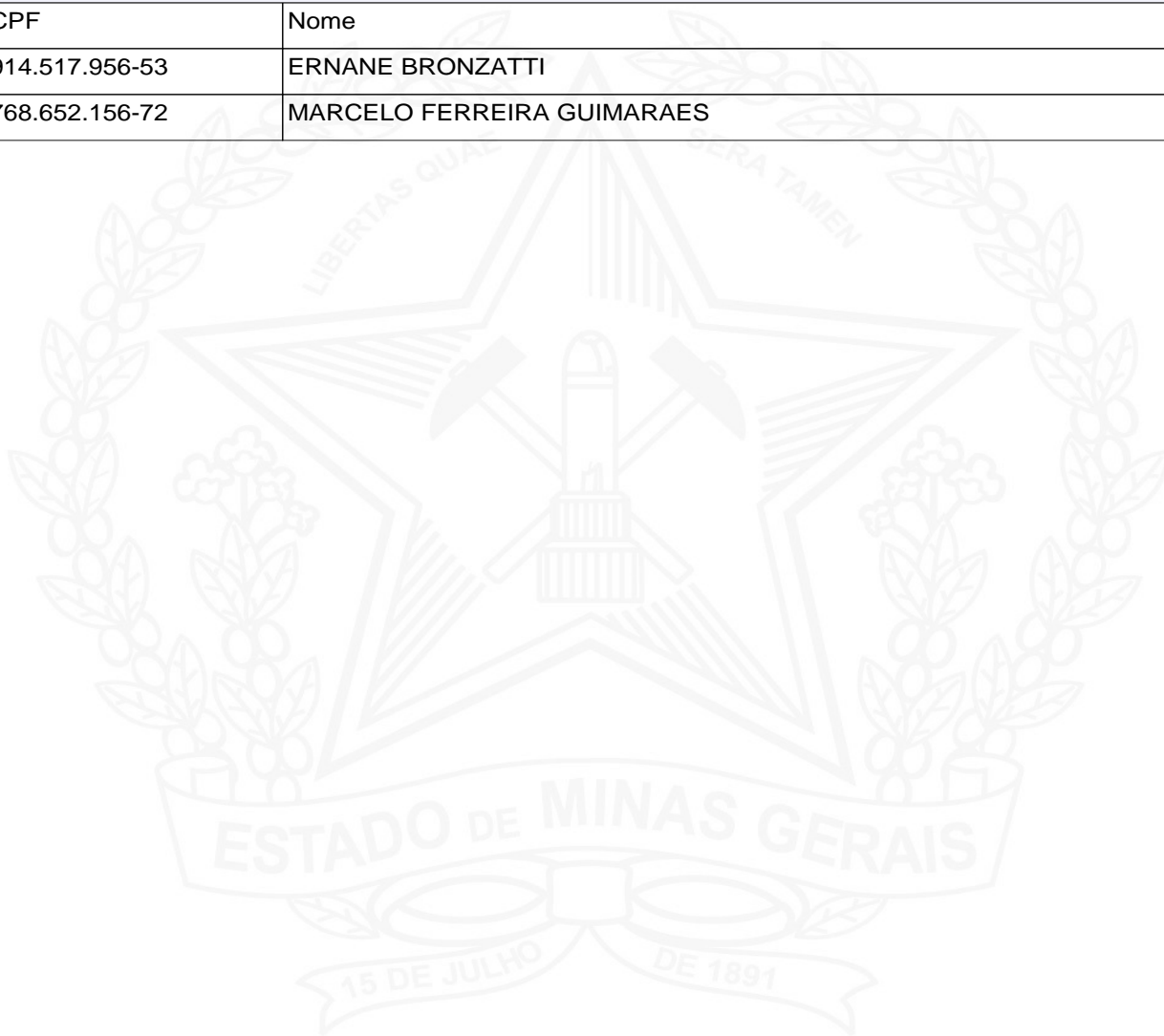
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/738.247-0	MGE2503360682	11/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13189360 em 18/11/2025 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 257382470 - 14/11/2025. Efeitos do registro: 11/11/2025. Autenticação: C51BA1CE9E17187875D546CBA684E5845C1EE0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/738.247-0 e o código de segurança xrpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

HI INVESTMENT HOLDING S.A.

CNPJ: 49.049.304/0001-32

NIRE: 3130015528-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

DATA LOCAL E HORA: 11 de novembro de 2025, às 10h00, na sede social da **HI INVESTMENT HOLDING S.A.**, localizada na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 1101-A, torre A, bairro Vila da Serra, CEP 34006-053 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas ao final desta ata.

MESA: Presidente: Marcelo Ferreira Guimarães **Secretário:** Ernane Bronzatti

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a outorga de aval em garantia ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) assumidas pela Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A. no âmbito da Emissão (conforme abaixo definido) ("Aval"); **(ii)** a outorga da Alienação Fiduciária de Ações Oncomed e a celebração do contrato de Alienação Fiduciária de Ações Oncomed para fins de garantia ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas assumidas pela Oncomed no âmbito da Emissão; **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, à outorga da Alienação Fiduciária de Ações Oncomed e à outorga do Aval ou quaisquer aditamentos (se necessários), na qualidade de parte ou de interveniente anuente e quaisquer outros documentos acessórios relacionados à Emissão e à outorga do Aval e da Alienação Fiduciária de Ações Oncomed; e **(iv)** a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens (i) a (iii) acima

DELIBERAÇÕES: Apresentadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, **aprovaram:**

- (i)** A outorga do Aval pela Companhia, em garantia ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) assumidas pela **ONCOMED CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NEOPLÁSICAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, nºs 3.106, 3.104, 3108 e 3.118, bairro Barro Preto, CEP 30140-083, inscrita no CNPJ sob o nº 00.132.229/0001-80 ("Oncomed" ou "Emitente"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em 2 (duas) séries, com garantias real e fidejussória, para colocação privada da Oncomed ("Emissão"), no conforme previstas no *Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, com Garantias Real e Fidejussória, para Colocação Privada, da Oncomed Centro de Prevenção e Tratamento de Doenças Neoplásicas S.A. ("Termo de Emissão")*, a ser celebrado entre a Oncomed e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de



companhia securitizadora perante a CVM, na categoria "S1" sob o código 477, devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora") e, na qualidade de avalistas ou fiadores, conforme o caso, a Companhia, **AMÂNDIO SOARES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rachel Aparecida Ferreira Fernandes, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º3.106, bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 20.832-9, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 633.121.076-87 ("Amândio"); **ROBERTO PORTO FONSECA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º3.106, bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 7.764-X, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 199.747.016-00 ("Roberto"); **ERNANE BRONZATTI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Daniella Oliveira Leitão Bronzatti, médico, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, nº 200, apto. 901, bairro Gutierrez, CEP 30441-074, portador da cédula de identidade nº MG-5.163.965, expedido pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº 914.517.956-53 ("Ernane"); **MARCELO FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Marinella Luiza Vivacqua Guimarães, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, nº 245, apto. 201, bairro Carmo, CEP 30310-760, portador da cédula de identidade nº M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 768.652.156-72 ("Marcelo", e em conjunto com Companhia, Amândio, Roberto e Ernane, os "Avalistas"), **ONCOMED SÃO PAULO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 454, bairro Jardins, CEP 01.442-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.569/0001-43 ("Oncomed São Paulo") e **CLÍNICA DE ONCOLOGIA MÉDICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nova de Julho, nº 4634, bairro Jardim Paulista, CEP 01.442-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.481.028/0001-30, ("Clínica Oncológica São Paulo", em conjunto com Oncomed São Paulo, os "Fiadores" e, os Fiadores em conjunto com os Avalistas, os "Garantidores"). A emissão das Notas Comerciais insere-se no contexto de uma operação de securitização, que resultará na emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografia, da Securitizadora ("Debêntures Securitizadas"), nos termos da Lei 14.430,0 de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, as quais os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais serão vinculados como lastro, de modo que as Notas Comerciais serão vinculadas às Debêntures Securitizadas e seu patrimônio separado.

A Emissão da qual decorrerão as Obrigações Garantidas possuem as características principais elencadas abaixo, sendo que todos os termos com iniciais maiúsculas utilizados na descrição a seguir e não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo de Emissão:



- a. Número da Emissão: A Emissão objeto do Termo de Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente;
- b. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial das Debêntures Securitizadas, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido);
- c. Quantidade de Notas Comerciais: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Notas Comerciais, sendo 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série e 100.000 (cem mil) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, observado que a quantidade de Notas Comerciais efetivamente emitida poderá ser diminuída em virtude da possibilidade de distribuição parcial das Debêntures Securitizadas, desde que haja a colocação do montante mínimo correspondente a 200.000 (duzentas mil), no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Caso não haja integralização da totalidade das Debêntures Securitizadas, as Notas Comerciais que não forem efetivamente integralizadas até o encerramento da oferta pública das Debêntures Securitizadas serão canceladas pela Emitente, sendo certo que os Documentos da Operação aplicáveis deverão ser aditados para retificar a quantidade de Notas Comerciais emitidas e o Valor Total da Emissão;
- d. Colocação: As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, pela Securitizadora, realizada nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando, portanto, sujeitas ao registro de distribuição na CVM ou na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- e. Vinculação à Emissão de Debêntures Securitizadas: As Notas Comerciais serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora e serão vinculadas às Debêntures Securitizadas, a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, conforme estabelecido na escritura de emissão das Debêntures Securitizadas, sendo todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Emitente por força das Notas Comerciais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, que compõem o lastro das Debêntures Securitizadas, as quais estarão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da escritura de emissão das Debêntures Securitizadas;
- f. Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries;
- g. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");



- h. Local de Emissão: cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais;
- i. Data de Emissão: 15 de novembro de 2025 ("Data de Emissão");
- j. Escriturador: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador");
- k. Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador;
- l. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2031;
- m. Garantia Fidejussória: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, (a) os Avalistas, nos termos do *caput* do artigo 45 e artigo 47, inciso VII, ambos da Lei 14.195, bem como nos termos do artigo 897 do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, outorgarão aval em favor da Securitizadora, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como avalistas e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emitente, pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos à Securitizadora nos termos do Termo de Emissão e dos Documentos da Operação ("Aval"); e (b) os Fiadores se obrigarão, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadores e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Emitente, de forma conjunta, sem divisão, limitação ou benefício de ordem, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Securitizadora, responsáveis por todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança").
- n. Garantias Reais: A Emissão das Notas Comerciais contará com as garantias reais previstas no Termo de Emissão, as quais poderão ser compartilhadas com os credores das Emissões Prévias (conforme definido no Termo de Emissão).
- o. Obrigações Garantidas: Todas as obrigações principais e acessórias assumidas, ou que venham a ser assumidas, pela Emitente no Termo de Emissão e nos demais documentos da operação, incluindo, mas não se limitando a, (i) o pagamento integral do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, prêmios e Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver, das Despesas da Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), além de quaisquer valores decorrentes das Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais, ou, ainda, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes



das Notas Comerciais, bem como multas, penalidades, encargos, indenização, taxas, tributos, despesas, custas e emolumentos devidos pela Emitente em razão do Termo de Emissão, inclusive remuneração e eventuais despesas do Escriturador, da Securitizadora e do Agente Fiduciário (conforme definido no Termo de Emissão), custos, despesas, honorários, honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais e encargos incorridos pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, agindo como representante dos Debenturistas (conforme definido no Termo de Emissão), em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguardas dos direitos e prerrogativas da Securitizadora e dos Debenturistas decorrentes do Termo de Emissão e demais documentos da operação, bem como toda e qualquer importância que a Securitizadora venha a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias (conforme definido no Termo de Emissão) outorgadas em benefício da Securitizadora, nos termos dos respectivos Contratos de Garantias Reais (conforme definido no Termo de Emissão) e nos termos do Termo de Emissão, sem prejuízo de eventuais tributos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes da excussão das Garantias; (ii) todos e quaisquer custos, comissões e as despesas devidos pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão; e (iii) a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários e demais encargos incorridos pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, pelo Escriturador e/ou pelo Agente de Liquidação (conforme definido no Termo de Emissão), inclusive em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais ("Obrigações Garantidas");

- p. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- q. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, calculadas com base no informativo diário disponível na página da internet da B3, acrescida de spread (sobretaxa) de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano ("Spread"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), observada a possibilidade de redução do Spread para 4,00% (quatro inteiros por cento), conforme as regras previstas no Termo de Emissão;
- r. Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas no Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em razão de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão), conforme previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente de acordo com o cronograma disposto no Anexo II do Termo de Emissão;
- s. Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência



das Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais, conforme previstas no Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em razão de um Evento de Inadimplemento, conforme previstos no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, observado o período de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do Termo de Emissão; e

- t. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais e do vencimento antecipado das Notas Comerciais, ocorrendo atraso imputável à Emitente no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago;
 - u. Hipóteses de Liquidação Antecipada: As Notas Comerciais poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva, Amortização Extraordinária Obrigatória e Oferta de Resgate Antecipado ("Hipóteses de Liquidação Antecipada"), conforme redação a ser prevista no Termo de Emissão;
 - v. Vencimento Antecipado: A Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento das Notas Comerciais pela Emitente e/ou pelos Garantidores, em valor a ser calculado conforme Termo de Emissão, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura, se houver, e a possibilidade de não declaração do vencimento antecipado nos termos do Termo de Emissão;
 - w. Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritas no Termo de Emissão;
- (ii) A outorga de uma alienação fiduciária das ações de emissão da Oncomed e de propriedade da Companhia, representativas de 35,72% (trinta e cinco vírgula setenta e dois por cento) do total de ações emitidas pela Oncomed, bem como a cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos econômicos inerentes à essas ações, sejam eles os frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital, a qualquer título, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios que, de qualquer forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, bem como direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, redução de capital, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos às ações de emissão da Emissora e de propriedade da Companhia, em garantia ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas, previstas no Termo de Emissão ("Alienação Fiduciária de Ações Oncomed");



- (iii) Autorizar a diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à outorga do Aval e da Alienação Fiduciária de Ações Oncomed, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública das Debêntures Securitizadas, ou quaisquer aditamentos (se necessários), na qualidade de parte ou de interveniente anuente e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à outorga do Aval e da Alienação Fiduciária de Ações Oncomed.
- (iv) A ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens (i), (ii) e (iii) acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa - Presidente:** Marcelo Ferreira Guimarães; **Secretário:** Ernane Bronzatti. **Acionistas:** Marcelo Ferreira Guimarães e Ernane Bronzatti.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.

MESA:

Marcelo Ferreira Guimarães
Presidente da Mesa

Ernane Bronzatti
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:

Marcelo Ferreira Guimarães

Ernane Bronzatti





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

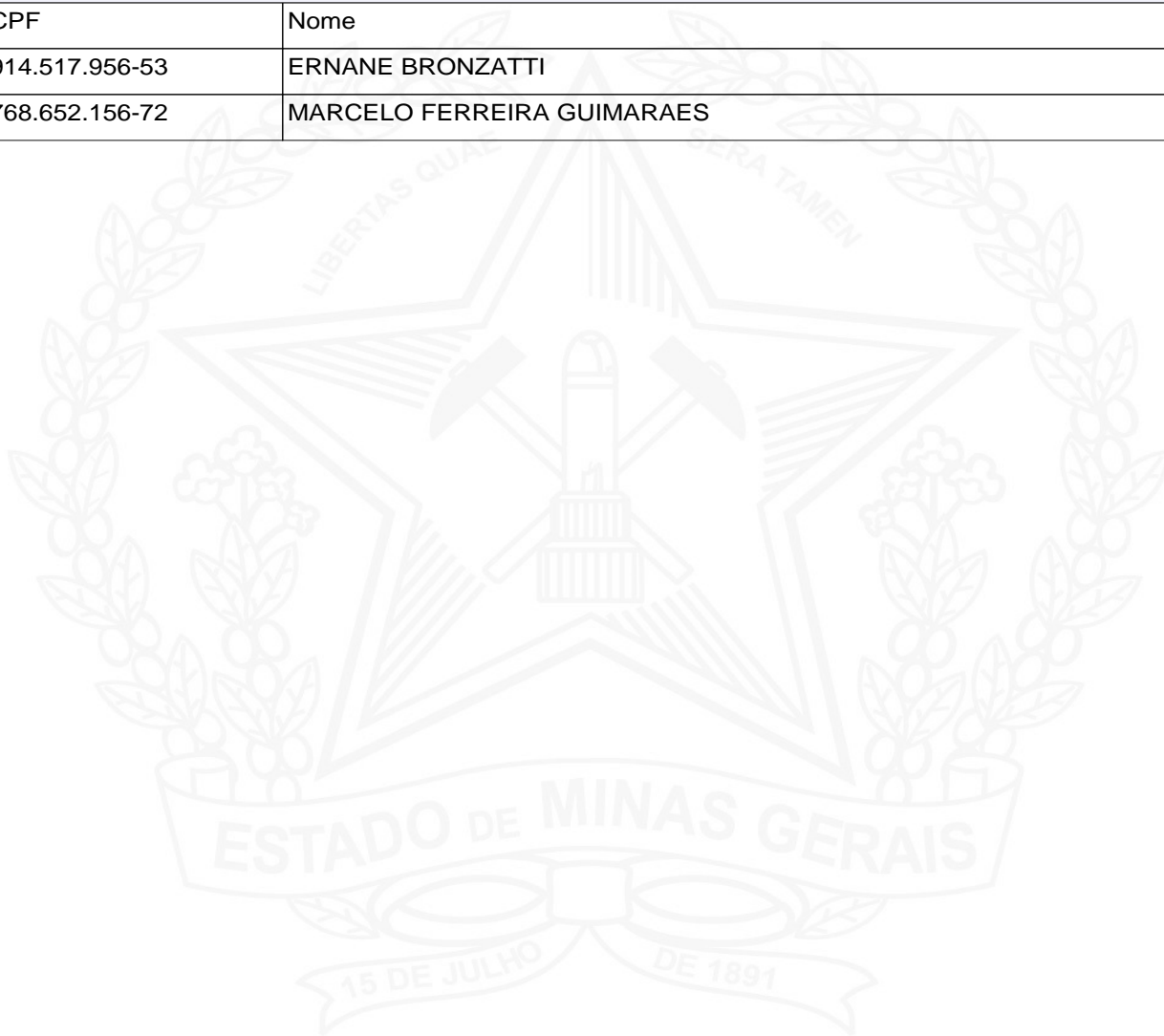
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/738.247-0	MGE2503360682	11/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13189360 em 18/11/2025 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 257382470 - 14/11/2025. Efeitos do registro: 11/11/2025. Autenticação: C51BA1CE9E17187875D546CBA684E5845C1EE0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/738.247-0 e o código de segurança xrpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, de NIRE 3130015528-5 e protocolado sob o número 25/738.247-0 em 14/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13189360, em 18/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES

Belo Horizonte, terça-feira, 18 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2025, às 09:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/738.247-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 18 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13189360 em 18/11/2025 da Empresa HI INVESTMENT HOLDING S/A, Nire 31300155285 e protocolo 257382470 - 14/11/2025. Efeitos do registro: 11/11/2025. Autenticação: C51BA1CE9E17187875D546CBA684E5845C1EE0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/738.247-0 e o código de segurança xrpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12